

LEI MUNICIPAL Nº. 1.158 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.099, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §3º do artigo 18 da Lei Municipal nº. 1.099, de 14 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18...

§1º. ...

§2º. ...

§3º. Caberá ao Prefeito Municipal gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação, controle e deliberação por meio de resolução do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 22 DE MARÇO DE 2022.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento